

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2019/2020

EMPRESAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DO MUNICÍPIO MASSARANDUBA

COMUNICADO CONJUNTO DE FECHAMENTO

O Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, Fiação, Tecelagem e Artefatos em Couro de Jaraguá do Sul (base Massaranduba), com base no município acima citado, informam que na data de 06/06/2019 foi fechado o acordo entre as partes para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, com base na convenção anterior, nos seguintes termos:

a) Cláusula 1 - Reajuste Salarial: (sobre os salários de Março/19)

- Reajuste de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) aplicados aos salários de até R\$8.132,26 (oito mil cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos);
- Para os salários acima de R\$8.132,26 (oito mil cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), reajuste de uma parcela fixa de R\$382,22 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

b) Cláusula 2 - Remuneração mínima: (a partir de Abril/2019).

- R\$ 1.206,14 inicial
- R\$ 1.317,54 após 90 dias

c) Cláusula 8 - Auxílio-Creche:

- R\$ 204,00 com comprovação;
- R\$ 162,00 sem comprovação.

Renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 com adequação nas redações e incluídas cláusulas de suspensão do contrato de experiência (afastamento enfermidade/acidente de trabalho) e teste admissional.


2. OBSERVAÇÕES:

- 2.1** Estão excluídos os empregados admitidos a partir de 01 de Abril de 2019 e os empregados com contratos por prazo determinado (experiência), firmados antes de 01 de Abril de 2019, que não foram contratados quando do respectivo termo, respeitados os valores de remuneração mínima;
- 2.2** Poderão ser compensadas as antecipações salariais de caráter geral e espontâneas concedidas em relação à data base Abril de 2019.
- 2.3** Eventuais diferenças salariais resultantes da aplicação das cláusulas econômicas deverão ser pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de junho/2019.

2.4 As diferenças salariais resultantes da aplicação deste reajuste, incidentes sobre os contratos rescindidos até 05 de junho de 2019, inclusive, deverão ser pagas na respectiva empresa, a partir de Julho de 2019, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do ex-empregado ter sido protocolada no departamento pessoal da empresa, dispensada a homologação.

3. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho estará disponível no site www.sintex.org.br, após registro no Sistema Mediador.

Blumenau, 06 de junho de 2019.


P.P.
José Altino Comper
Presidente
Sindicato das Indústrias de Fiação
Tecelagem e do Vestuário de Blumenau


Gildó Antônio Alves
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
do Vestuário, Fiação, Tecelagem e
Artefatos de Couro de Jaraguá do Sul